

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
08/10/2025**

PUBLICADA NO DODF Nº 186, DE 1º/10/2025, págs. 16 e 17.

Faço público, de ordem da Exma. **Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno na forma PRESENCIAL, conforme da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 08 de outubro de 2025, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04044-00031405/2024-00, Tributo ITBI, RJV 003/2025, Recorrente ASSOCIAÇÃO MARISTA DE CHAMPAGNAT, Advogada Lucimeiry Labigalini Valentim OAB/PR 43.082, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Edson Miranda Santos (Os autos estavam com vistas à Conselheira Luciana Ferreira Braga).

b) Processo nº 04044-00003150/2025-68, Tributo IPTU, RJV 37/2025, Recorrente IGREJA PRESBITERIANA NO SETOR M NORTE DE TAGUATINGA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Carlos Daisuke Nakata).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 04044-00009760/2025-75, Tributo IPTU, RJV 73/2025, Recorrente ASSEMBLEIA DE DEUS VIDA NOVA EM CRISTO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Hormino de Almeida Júnior.

d) Processo nº 04044-00021304/2025-01, Tributo IPVA, RJV 67/2025, Recorrente RICARDO MACHADO LOBO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Edson Miranda Santos.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução

Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 26//09 /2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
GERENTE/GESAP/DIREX/TARF